



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA.
N ESTA DATA

EM 26/2/2023
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 00006.002597/2020-6

Nº DO CONTRATO: 001/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: TERESA CRISTINA FONTES QUEIROGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, DESTINADO À EDIFICAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA/DPPB.

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339035.100

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

EMBASAMENTO LEGAL: ART.24, INC.II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Extrato de Aditamento

Nº do Contrato 033/2020

Nº do Aditamento 001

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Objeto Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2020 por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para 10/01/2022, nos moldes do art. 92 do Regulamento de Licitações e Contratos da PBGÁS; e, Inclusão da Cláusula de Quitação.

Período da Vigência do Contrato 10/01/2020 a 10/01/2022

Data da Assinatura do aditamento 08/01/2021

Valor do aditamento: R\$ 1.883,75 (mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021.

J. JON GALVÃO

Diretor Presidente

Fundação Ernani Sátiro - Funes

EXTRATO

FUNDAÇÃO ERNANI SÁTIRO - FUNES

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 02/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ERNANI SÁTIRO

CONTRATADO: FRANKLEYSON SILVA BRASILEIRO

OBJETO CONTRATAÇÃO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO E

APRESENTAÇÃO DE CURSO DE PINTURA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 22 DE FEVEREIRO DE 2021 A 15 DE MARÇO DE 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PRÓPRIA VIGENTE 2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E LEI 9610/98

PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, DATA 19/02/2021

ADOLPHO SOUSA CRISPIM

PRESIDENTE FUNES

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EXTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO: 00006.002597/2020-6

Nº DO CONTRATO: 001/2021

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: TERESA CRISTINA FONTES QUEIROGA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, DESTINADO À EDIFICAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA/DPPB.

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339035.100

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 24, INC. II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DE ADITIVO

Nº PROCESSO: 00006.000121/2021-7

Nº DO CONTRATO: 002/2020 - DPPB

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Nº DO ADITIVO: 02

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR

12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4221.339039.100

EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EXTRATO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

CONTRATADA: Algar Telecom S/A

Objeto: O objeto do presente instrumento é a rescisão do Contrato nº 019/2020, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa.

Data da assinatura: 13/01/2021

Gestor de contrato: Givago Richard Braga Carneiro Machado

Naná Garcez de Castro Dória

Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 21-80077-4

Nº do Instrumento 0065/2021

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO

DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O SEECT/PB E A SUPLAN/PB, COM FITO DE POSSIBILITAR A CONTINUIDADE DA OBRA DA RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

DA ESCOLA E.E.F. REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES, EM JOÃO PESSOA-PB, ORÇADO EM

R\$ 757.956,84 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS

REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO PARA A ETAPA REFORMA, A PROPOSIÇÃO

INICIAL CONTINUA A MESMA APRESENTADA NO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 324/2019 E

22/2020 SEECT/SUPLAN, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADM-

INISTRATIVO Nº 2021/00992.

Valor 757.956,84

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.103

Período da Vigência do Instrumento 23/2/2021 A 31/12/2021

Data da Assinatura 23/2/2021

Descentralização de crédito orçamentário através da Portaria Conjunta nº 48 publicada no DOE de

26/2/2021, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 21-80079-1

Nº do Instrumento 0015/2021

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO

DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SUPLAN COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR A CONTINUAÇÃO

DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS ECIT ALICE CARNEIRO

(MOD 2), ECÍ CÔNEGO NICODEMOS NEVES (MOD 2), ECÍ PROFESSOR LUIZ GONZAGA DE

ALBUQUERQUE BURITY (MOD 2) E ECÍ JOSÉ DO PATROCÍNIO (MOD 2), EM JOÃO PESSOA.

Valor 1.192.819,43

Classificação Funcional-Programática 22.101.12.362.5006.1843.0247.4490.51.103

Período da Vigência do Instrumento 23/2/2021 A 31/12/2021

Data da Assinatura 23/2/2021

Descentralização de crédito orçamentário através da Portaria Conjunta nº 34 publicada no DOE de

26/2/2021, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 21-80081-2

Nº do Instrumento 0018/2021

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO

DO ESTADO DA PARAÍBA

Objeto MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/03/2021 às 13:30:45 foi protocolizado o documento sob o N° 13553/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisângela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000012021

Data da Publicação: 26/02/2021

Data da Assinatura: 18/02/2021

Data Final do Contrato: 17/03/2021

Valor Contratado: R\$ 10.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, DESTINADO À EDIFICAÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA

Contratado (Nome): Teresa Cristina Fontes Queiroga

Contratado (CPF): 441.978.374-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	f9dc99ac19dc566816ebf86c90ce6e9c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	9b6d248bef96df714921e0535345a4f1

João Pessoa, 04 de Março de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 001/2021- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE, ENTRE SI, FAZEM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA E A SRª TERESA
CRISTINA FONTES QUEIROGA, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, nesta capital, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **SRª TERESA CRISTINA FONTES QUEIROGA**, brasileira, casada, arquiteta, CAU: A10733-6, CPF/MF nº 441.978.374-53, com endereço profissional localizado na Avenida Senador Ruy Carneiro, nº 300, sala 508, Miramar, João Pessoa-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.002597/2020-6, Dispensa de Licitação nº 00001/2021, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- 1.1- O presente contrato rege-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
 - b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
 - c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a elaboração de estudo de viabilidade técnica para projeto arquitetônico da CASA DA MULHER BRASILEIRA/ DEFENSORIA PÚBLICA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a finalização/plena execução dos serviços a serem prestados, o valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, através de aditivo contratual, nos termos do que estabelece o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, da seguinte maneira: o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação orçamentária:

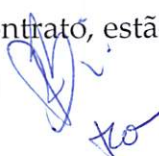
Programa/Ação de Trabalho nº 14101.03.122.5046.4216.

Natureza de Despesa: 339035

Fonte de Recurso: 100

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 - Caberá à empresa CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução do contrato.
- b) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, exceto se autorizado pela Administração, ressalvadas as subcontratações de empresas terceirizadas para a execução de atividades-meio, assim entendidas as decorrentes de ligação, desligamento, e outras afins;
- c) comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo CONTRATANTE;
- d) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do objeto do contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- e) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento do objeto do contrato;
- f) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela CONTRATADA, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE;
- g) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- h) assumir as responsabilidades e obrigações constantes na sua proposta às fls. 19/20, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto contratado.
- j) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação

de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

l) responsabilizar-se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança do serviço prestado.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c) - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

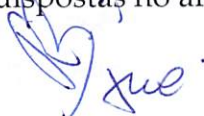
9.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do quantitativo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação do valor ajustado, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O contrato, ora realizado, fica submetido às hipóteses de rescisão dispostas no art.78 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal que couber, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2 – O indivíduo que incorrer nas hipóteses previstas no art.2º da Lei nº 9.697/2012 será incluído no cadastro de Fornecedores impedidos de licitar com a Administração Pública Estadual - CAFIL, nos termos desta Lei, conforme determina o Art.13, da Lei Estadual nº 9.687/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 00006.002597/2020-6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

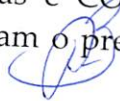
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos no presente instrumento serão examinados e resolvidos entre as partes contratantes, à luz das condições estabelecidas neste contrato, aplicando-lhes a legislação pertinente ao que couber, sem prejuízo da aplicação da legislação Cível que regula os contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


15.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas)


fuo

vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa/PB, 18 de fevereiro de 2021.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
CONTRATANTE


TERESA CRISTINA FONTES QUEIROGA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: 

DOC: 1730853

TESTEMUNHA 2:

NOME: 

DOC: 2499668